



LEI Nº 189, de 12 de novembro de 1956

Dispõe sobre construção de prédios escolares

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de construção de prédios escolares, de acordo com projetos, especificações e orçamentos elaborados pelo Serviço de Obras, podendo para esse fim despende até a importância de cento e vinte mil cruzeiros.

Art. 2º - A despesa decorrente da autorização contida nesta lei correrá por conta de dotação a ser incluída no orçamento de 1957.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de novembro de 1956

Dr. João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal
Guilherme Vitoriano
Secretário